

**BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ/MF nº 13.584.584/0001-31

Código ISIN nº BRCARECTF000

Código de Negociação na BM&FBOVESPA – CARE11

**EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

A Planner Corretora de Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), instituição administradora do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”) informa os Srs. Cotistas do Fundo acerca da **retificação** da convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas divulgado pela Administradora em 16 de dezembro de 2016, sendo certo que a referida Assembleia Geral não mais será realizada em primeira convocação, no dia 02 de janeiro de 2017 às 15:00 e, em segunda convocação, no dia 02 de janeiro de 2017 às 15:30, e a referida convocação fica integralmente substituída pelo presente Edital.

Em vista do exposto acima, ficam neste ato novamente convidados os Srs. Cotistas do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), a se reunirem, para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a realizar-se, em primeira convocação, no dia **04 janeiro de 2017, às 10:00 horas** e, caso não seja instalada, em segunda convocação, no dia **04 de janeiro de 2017, às 10:30 horas**, na sede da Planner Corretora de Valores Mobiliários S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Administradora”), para deliberar sobre: **I-**) a alteração integral das disposições do regulamento do Fundo, com a reforma integral da versão do regulamento do Fundo atualmente vigente e a aprovação de uma nova versão de regulamento do Fundo. A alteração do regulamento do Fundo compreenderá, mas não se limitará, principalmente às seguintes matérias: **(a)** objeto e público alvo; **(b)** política de investimento; **(c)** emissão de cotas; **(d)** política de distribuição de resultados; **(e)** obrigações e atribuições da Administradora e da H11 Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.543.940/0001-69, na qualidade de “Gestora”; **(f)** remuneração da Administradora e dos terceiros prestadores de serviço contratados pelo Fundo; **(g)** criação do comitê de investimento; **(h)** assembleia geral, principalmente no que se refere aos quóruns de aprovação; **(i)** encargos do Fundo; **(j)** conflitos de interesse; e **(k)** fatores de risco; **II-**) a emissão de até 210.000.000 (duzentas e dez milhões) cotas, com valor unitário de R\$1,40 (um real e quarenta centavos), cujo valor total seja no máximo igual a R\$294.000.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões de reais) (“Montante Máximo”), as quais serão distribuídas por meio de oferta pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Oferta” e “Instrução CVM 400”, respectivamente). O valor mínimo a ser colocado será de 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) cotas, cujo valor total seja no mínimo igual a R\$5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais). Após atingido o valor mínimo de colocação acima estabelecido, a Administradora poderá, a qualquer tempo durante o prazo de distribuição, encerrar a distribuição com o conseqüente cancelamento do saldo não colocado. Em caso de excesso de demanda, a Oferta admitirá a utilização de lote adicional, o qual corresponderá a até 20% (vinte por cento) do Montante Máximo da Oferta, ou seja, até 42.000.000 (quarenta e dois milhões) cotas, no valor total de até R\$58.800.000,00 (cinquenta e oito milhões e oitocentos mil reais), e de lote complementar, o qual corresponderá a até 15% (quinze por cento) do Montante Máximo da Oferta, ou seja, a até 31.500.000 (trinta e um milhões e quinhentas mil) cotas, no valor total de até R\$44.100.000,00 (quarenta e quatro milhões e cem mil reais), nos termos da Instrução CVM 400, hipótese na qual serão emitidas cotas além do Montante Máximo. Caso o valor mínimo referido acima não seja alcançado, a Administradora deverá, imediatamente fazer o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, nas proporções das cotas

integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo; **III-**) a aprovação da aquisição pelo Fundo de ativos alvo junto a pessoas ligadas à Gestora; e **IV**) caso aprovados os itens acima, a autorização dos representantes legais do Fundo para tomarem todas as medidas legais necessárias para implementação de tais decisões, em especial no que diz respeito à alteração e consolidação de nova versão do regulamento do Fundo e da Oferta.

Considerando o teor das deliberações acima relacionadas, informamos que o quórum aplicável à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas é qualificado, isto é, maioria dos cotistas presentes e que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas emitidas e em circulação. Ainda, quaisquer informações sobre as matérias que serão objeto da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, incluindo a minuta do novo regulamento, poderão ser obtidas junto à Administradora.

Por fim, solicitamos a confirmação da presença dos Srs. através do e-mail: juridico@planner.com.br.

São Paulo, 20 de dezembro de 2016.

**BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII**, administrado pela PLANNER CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.